Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.497, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 900.000,00.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional até o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

RELAÇÃO DAS CONTAS A SEREM SUPLEMENTADAS

0211	DIVISÃO DE ADM E FINANÇAS	
	Setor de Administração	
041220004.2005000	Manutenção dos Serviços de Administração	
3190-33	Aplicações Diretas	97.000,00
0212	MANUT E DESENVOL DO ENSINO-MDE	
	Setor do Ensino Fundamental	
123610011.2.013000	Oper e Manutenção do Ensino Fundamental	
3390-76	Aplicações Diretas	50.000,00
0213	DIVISÃO DE CULTURA E TUR. E ESPORTE	
	Setor de Esportes e Lazer	
278120015.2.019000	Oper e Manut da Educação Física e Desporto	
4490-140	Aplicação Direta	20.000,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
	Setor de FMS	
103010018.2.021000	Manut da Assistência Médica e Ambulatorial	
3390-151	Aplicações Direta	400.000,00
0215	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
	Setor do FMAS	
082440023.2.027000	Manut da Assistência Social Geral - FMAS	
3190-179	Aplicação Direta	89.000,00
3390-184	Aplicação Direta	25.000,00
0217	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	Setor de Serviços Urbanos	
154520025.2.030000	Conservação de Ruas e Avenidas	
3390-229	Aplicação Direta	15.000,00
	Setor de Limpeza Pública	
154520029.2.031000	Serviços de Limpeza Pública	
3390-240	Aplicação Direta	14.000,00
	Setor de Estradas Vicinais	
267820034.2.036000	Manutenção de SERM	

3390-292	Aplicação Direta	40.000,00
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEF	
	Setor do FUNDF	
123610011.2.016000	Manutenção Ens. Fundamental Rec. FUNDEF	
3390-322	Aplicação Direta	100.000,00
0223	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO	
	Setor do Ensino Médio	
123620013.2.014000	Oper Manut do Transporte Escolar	
3390-366	Aplicação Direta	50.000,00
	TOTAL	900.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º; juntamente com o demonstrativo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 144 e 145, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C.N.P.J. 46 634 606/0001-80 - e-mail pmlp@lonl ne com.br

MAPA DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DE OUTUBRO DE 2005
R$ 19.823.580,19

MAIS:

ESTIMATIVAS DE VALORES A SEREM ARRECADADOS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2005
R$ 4.156.419,81

TOTAL ESTIMADO PARA ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2005
R$ 23.980.000,00

MENOS:

VALOR ORÇADO PARA 2005
(-) R$ 22.802.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ARTIGO 43, §3º DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964 NO VALOR DE	R$ 1.178.000,00
MENOS RECURSO UTILIZADO Leis nºs 2489 e 2490/2005	R$ 274.213,07
SALDO PARA UTILIZAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI	R$ 903.786,93

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal